

FO
CAB

2



com PRAZO: 40 dias
Vencível em: 10/08/82
Diretor Legislativo
Em 01 de junho de 1982

Câmara Municipal
de
Jundiaí

Interessado: _____ PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 3.654

Assunto: autoriza concessão, no exercício de 1.982, de subvenções a entidades assistenciais, culturais e recreativas de nossa cidade.

lei decretada n.º 2668 de 29/06/82
LEI N.º 2587, DE 05/07/82
Arquive-se
Diretor Legislativo
15/07/82

Proc. N.º 15.170
Clas. 408.2.214

S



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
PROTOCOLO: EXPEDIENTE	
Nº 015170	- 1 JUN 82
CLASSIFICAÇÃO 2.214	

FLA 2
PROCESO 170

OP. 114/82
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Apresentado à Mesa
Sala das Sessões em 11/06/82
Presidente

Jundiá, 01 de junho de 1982.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclare
cida apreciação dessa Colenda Casa de Leis o incluso projeto-
de lei, que versa sobre a concessão de subvenção anual às en-
tidades assistenciais, culturais e recreativas de nossa cida-
de.

Em se tratando de matéria de relevante
interesse, permitimo-nos solicitar seja o mesmo apreciado confor-
me o disposto no artigo 26, § 1º do Decreto-Lei Complementar-
nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Na oportunidade, reiteramos os pro
testos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


(PEDRO EVARISTO)
Prefeito Municipal

A

Sua Excelência, o Senhor

Vereador ARI CASTRO NUNES FILHO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta
amst.

 PUBLICADO
em 04/06/82



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovada em 25/11/82
DECRETO Nº 25/11/82

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovada em 25/11/82
Sala de Registro da Câmara de Jundiá
L E I Nº 3.654
DECRETO Nº 25/11/82

FLB 2
HCC 1517

Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 1982, as seguintes subvenções sociais:

<u>ENTIDADES ASSISTENCIAIS</u>	<u>VALOR - Cr\$</u>
Serviço de Obras Sociais	1.500.000,00
Associação de Educação do Homem de Amanhã	750.000,00
Associação Jundiáense de Pais e Amigos dos Excepcionais	1.000.000,00
Sociedade São Vicente de Paulo - Cidade Vicentina	
"Frederico Ozanan"	450.000,00
Instituto Jundiáense Profissional para Cegos "Luiz Braille"	250.000,00
Associação Protetora de Menores - Unidade Feminina	200.000,00
- Unidade Masculina	300.000,00
Lar Galeão Coutinho	450.000,00
Lar Anália Franco	450.000,00
Lar Espírita Vinha de Luz (Obras Sociais)	100.000,00
Congregação das Missionárias de Cristo-Assistência Rural - Aprendizado "Dom José Gaspar"	450.000,00
Casa da Criança "Nossa Senhora do Desterro"	450.000,00
Centro Comunitário de Vila Hortulândia- Creche "Alexandre Saska"	450.000,00
Creche Irmãs Vítimas Expiadoras de Jesus Sacramento	150.000,00
Centro Comunitário de Vila Ana	100.000,00
Centro de Assistência e Cultura do Pão dos Pobres	150.000,00
Centro de Assistência e Cultura do Menor	150.000,00
Lar e Creche "Wilson de Oliveira"	300.000,00
Lar "Nossa Senhora das Graças"	300.000,00
Lar Escola Santa Rita de Cássia	450.000,00
Fundação "Antonio Prudente" - Rede Municipal da Associação Pauísta de Combate ao Câncer	200.000,00



Associação de Assistência à Família do Tuberculo so pobre	200.000,00
Associação de Assistência aos Hansenianos	200.000,00
Sociedade Beneficente Adventista "Dorcas"	150.000,00
Centro Espírita Fraternidade - Obras Sociais	200.000,00
Centro Espírita Operários da Verdade- Obras Sociais	450.000,00
Fraternidade Feminina "Cruzeiro do Sul"	300.000,00
Centro Espírita Cristão Emmanuel	150.000,00
Sociedade Nacional Beneficente "Barão de Jundiaí"	100.000,00
Sociedade Beneficente "Carlos Gomes"	100.000,00
Sociedade Beneficente "São João"	100.000,00
Sociedade Educadora e Beneficente-Obras de Promoção Humana - Jardim Tamoio	150.000,00
Sociedade Civil Miriam	150.000,00
Instituição Pia de Assistência Social "São Carlos Borromeu"	450.000,00
União dos Servidores Públicos do Estado de São Paulo	100.000,00
Grupo de Auxílio Social - GAS(Centro de Valorização da Vida-Samaritanos- Bergário Rosa Silva)	300.000,00
Sociedade Amigos do Bairro do Jardim Santa Gertrudes	100.000,00
Sociedade Amigos do Bairro do Jardim do Lago	100.000,00
Sociedade Amigos do Bairro Jardim Tamoio	100.000,00
Sociedade Amigos do Bairro de Vila Maringá	100.000,00
Sociedade Amigos do Bairro do Retiro	100.000,00
Sociedade Amigos do Bairro da Colonia	100.000,00
Associação e Oficinas de Caridade "Santa Rita de Cássia"	150.000,00
Clube dos Surdos e Mudos de Jundiaí	150.000,00
Cabana Espírita "São Jorge" - Obras Sociais	150.000,00
Cabana Espírita de Umbanda "São Francisco de Assis" -Obras Sociais	150.000,00



Tenda Espírita de Umbanda "Mãe Iemanjá"	100.000,00
Tenda de Umbanda "São Sebastião"	100.000,00
Tenda Espírita de Umbanda Mãe Mina e Pai Candinho	100.000,00
São Pedro - Associação, Cultura, Formação e Educação - Vila Comercial	150.000,00
Grupo Filantrópico "Alcídia Cândida Alves"	150.000,00
Juizado de Menores	100.000,00
Conselho Carcerário	100.000,00
Associação de Proteção e Assistência dos Reeducandos - APAR	150.000,00
Associação Beneficente dos Alfaiates de Jundiá	100.000,00
Congregação das Irmãs Carmelitas Teresianas	100.000,00
Grupo de Segurança e Higiene do Trabalho	100.000,00

TOTAL.....Cr\$ 14.150.000,00

ENTIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS

Aero Clube de Jundiá	350.000,00
Sociedade Jundiáense de orquidófilos	150.000,00
Clube Filatélico Jundiáense	150.000,00
Associação dos Artistas Plásticos de Jundiá	150.000,00
Sociedade Brasileira de Eubiose	100.000,00
Gabinete de Leitura "Ruy Barbosa"	150.000,00
Cine-Clube de Esquina	100.000,00
Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiá	100.000,00
Academia Jundiáense de Letras	100.000,00
Clube Beneficente e Recreativo Jundiáense "28 de Setembro"	150.000,00
Clube dos Passarinheiros de Jundiá	100.000,00
Centro Cultural e Recreativo "XIII de Agosto"	100.000,00
Associação Nacional dos Veteranos da FEB-Núcleo Regional de Jundiá	100.000,00



Sociedade Recreativa dos Caçadores de Jundiá	100.000,00
Agremiação Recreativa dos Pescadores	150.000,00
Jaú Sociedade Esportiva e Recreativa	200.000,00
Clube Recreativo e Cultural Árabe	100.000,00
Associação Jundiáense de Música Sertaneja	100.000,00
Diretório Acadêmico "Oito de Dezembro"	200.000,00
Diretório Acadêmico "28 de Março"	200.000,00
Associação dos Funcionários Públicos Municipais	100.000,00
F.A.D.A.E. - Funcionários Associados do DAE	100.000,00

Total.....Cr\$ 3.050.000,00

Total Geral.....Cr\$17.200.000,00

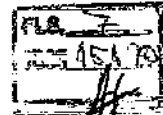
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(PEDRO FAVARO)

Prefeito Municipal

amst.



- J U S T I F I C A T I V A -

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Trata o presente projeto de lei da outorga de subvenção anual às entidades assistenciais, culturais e recreativas de nossa cidade.

Para o corrente exercício, procuramos, em linhas gerais, elevar o importe destinado a cada uma dessas entidades, efetuando, quando possível, um aumento da ordem de 50%, inclusive incluindo novas entidades.

As atividades desenvolvidas por essas entidades por si só já justificam a subvenção social que se pretende outorgar, eis que são por demais conhecidas as atividades por elas desenvolvidas em prol da nossa população.

Temos a certeza de contar com a colaboração da Egrégia Edilidade para concretização de mais essa medida de cunho eminentemente social.

(PEDRO SAVARO)

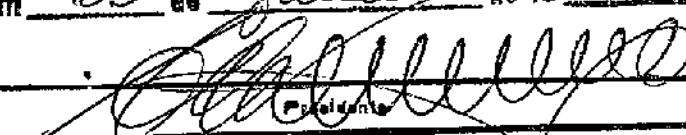
Prefeito Municipal

amst.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 03 de junho de 19 82

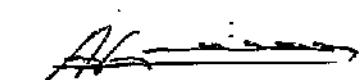


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 03 de junho de 19 82

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.



Diretor Legislativo



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 2.816

PROJETO DE LEI Nº 3.654

PROC. Nº 15.170

Oriundo do Executivo, o presente projeto de lei visa autorizar a Prefeitura a conceder, no exercício de - 1982, as subvenções sociais às entidades assistenciais, culturais e recreativas discriminadas no art. 1º.

As despesas correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente.

A propositura está justificada a fls. 7.

RESPOSTA

1. O presente projeto de lei é legal, quanto à iniciativa e à competência.
2. A matéria é de natureza legislativa.
3. Além da Comissão de Justiça e Redação, devem ser ouvidas as comissões de Finanças e Orçamento e de Assuntos Gerais.
4. Sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão.

S.m.e.

Jundiaí, 08 de junho de 1982


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

*



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FLS. 10
RECIBO 1570
16/6

Câmara Municipal de Jundiaí - REPROGRAFIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 9 de 6 de 19 82

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a
Presidência.

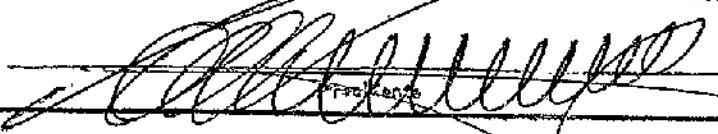

Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

À Comissão de ~~Justiça e Redação~~

para emitir parecer no prazo de 7 dias.

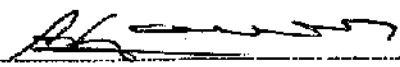
Em 9 de 6 de 19 82


Presidente

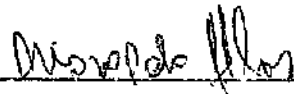
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 09 de junho de 19 82

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
~~Justiça e Redação~~, em cumprimento
ao despacho supra.

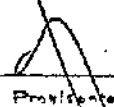

Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. 

para relatar no prazo de 6 dias.

Em 11 de 6 de 19 82


Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº 15.170

PROJETO DE LEI Nº 3.654, do PREFEITO MUNICIPAL, que autoriza concessão, no exercício de 1982, de subvenções a entidades as sistenciais, culturais e recreativas de nossa cidade.

PARECER Nº 982

A legalidade se faz presente, não havendo também qualquer resquício de inconstitucionalidade no projeto em tela.

Quanto ao mérito, que se nos afigura também preenchido em todos os aspectos, área que deverá ser abordada pelas competentes comissões permanentes.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, 21-06-1982

Arivaldo Alves,
Relator.

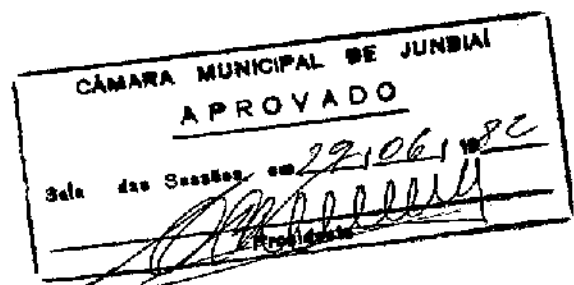
Duílio Buzaneli

Tarcísio Germano de Lemos
a/mh

Aprovado em 22-6-82

Randal Juliano Garcia,
Presidente.

Edmar Corrêia Dias



EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 3.654

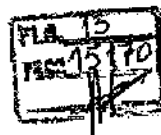
O art. 2º passa a ter esta redação:

"Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas até o limite de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros)."

Sala das Sessões, 29-06-1982

~~Antonio Tavares~~

az/ss



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Ordício	Taquigráfico	Orador	Aparteante	Data
215a.S0.	19.2	P.Da Pós	Antonio Tavares		29.6.82

O SR.ANTONIO TAVARES (avocando o parecer da CFO ao P.Lei 3654) - Sr.Presidente, Srs.Vereadores. Nós que apresentamos a Emenda ao art. 2º, aumentando ou melhor determinando o limite ao sr.Prefeito Municipal, em cinco milhões de cruzeiros, o fizemos justamente por encontrarmos no Orçamento da Prefeitura um saldo de apenas doze milhões e novecentos mil cruzeiros.

O projeto ora em discussão teria que ter disponível dezessete milhões e duzentos mil cruzeiros. Automaticamente, sr.Presidente, como esta sessão é a última sessão legislativa deste primeiro semestre, automaticamente o sr.Prefeito Municipal não teria condições de atender às entidades assistenciais e às entidades culturais e Recreativas contidas no projeto. E automaticamente essas entidades teriam problemas em receber do Município esse dinheiro, porque desconhecemos a disponibilidade financeira do município, de fazer remanejamento de verbas de outros locais e destinando para esta rubrica.

Desta forma, sr.Presidente, é que entendemos que deveríamos apresentar esta emenda, aqui, que foi assinada por quase todos os senhores vereadores presentes, justamente para facilitar o recebimento por essas entidades dos valores correspondentes apresentados no projeto.

Agora, sr.Presidente, a CFO dá parecer favorável, porque com a aprovação o sr.Prefeito tem essa disponibilidade para pagar a essas entidades assistenciais, e entidades culturais e recreativas.

Portanto nosso parecer é favorável e pediria a v.exa. que consultasse aos demais membros.

O sr.PRESIDENTE - Parecer favorável do Presidente-Relator da CFO e nós consultamos aos demais membros da CFO sobre o parecer exarado.

- Acompanham o parecer: Auçonio Tozetto, Ercílio Carpi, Jorge Roque de Moura, Pedro O.Beagin (com restrições) -

*

O sr.PRESIDENTE - Aprovado p parecer.



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Ordizão	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
2152	19-3				29/6/82

O SR. TARCISIO GERMANO DE LEMOS (Parecer da C.A.G. ao P.L. 3654) - Sr. Presidente. Srs. Vereadores. O projeto merece aprovação e merece aprovação da Casa, pela justiça da necessidade de cada um em receber o que é seu. A Justiça se faz distribuindo aos que necessitam.

Por isto é que os antigos já diziam: "justitia est: honesta vivere, alterum non laedere, qui cuique tribuere" - Os princípios da justiça são: viver honestamente, não lesar o próximo e dar a cada um o que é seu.

.....

O sr. PRESIDENTE - Parecer favorável da CAM. - Consultamos os demais membros da C.A. Gerais.

O sr. Duilio Buzaneli - Acompanhamento, com restrições.

O sr. Lázaro de Almeida - Acompanhamento o parecer brilhante.

O sr. Valdemar Bertazoni (substituindo o vereador Lázaro Rosa) - Acompanhamento o parecer.

O sr. José Rivelli - Acompanhamento, com restrições.

O sr. PRESIDENTE - Aprovado o Parecer da C.A.G. - Vamos colocar em votação o pedido do vereador Ercílio Carpi, que pede que a discussão e votação sejam de forma global. - Está em votação. (pausa) - Os que aprovam, permaneçam sentados. (pausa) - APROVADO.

Está em 2ª discussão o P.L. 3654.

E.C.

*



(Proc. nº 15.170 - L.D. nº 2 668)

PROJETO DE LEI Nº 3 654

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, DECRETA:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 1982, as seguintes subvenções sociais:

<u>ENTIDADES ASSISTENCIAIS</u>	<u>VALOR - Cr\$</u>
Serviço de Obras Sociais	1.500.000,00
Associação de Educação do Homem de Amanhã	750.000,00
Associação Jundiaíense de Pais e Amigos dos Excepcionais	1.000.000,00
Sociedade São Vicente de Paulo - Cidade Vicentina "Frederico Ozanan"	450.000,00
Instituto Jundiaíense Profissional para Cegos - "Luiz Braille"	250.000,00
Associação Protetora de Menores - Unidade Feminina	200.000,00
- Unidade Masculina	300.000,00
Lar Galeão Coutinho	450.000,00
Lar Anália Franco	450.000,00
Lar Espírita Vinha de Luz (Obras Sociais)	100.000,00
Congregação das Missionárias de Cristo-Assistência Rural - Aprendizado "Dom José Gaspar"	450.000,00
Casa da Criança "Nossa Senhora do Desterro"	450.000,00
Centro Comunitário de Vila Hortolândia - Creche "Alexandre Saska"	450.000,00
Creche Irmãs Vítimas Expiadoras de Jesus Sacramento	150.000,00
Centro Comunitário de Vila Ana	100.000,00
Centro de Assistência e Cultura do Pão dos Pobres	150.000,00
Centro de Assistência e Cultura do Menor	150.000,00
Lar e Creche "Wilson de Oliveira"	300.000,00



Projeto de Lei nº 3 654 - fls. 02

Lar "Nossa Senhora das Graças"	300.000,00
Lar Escola Santa Rita de Cássia	450.000,00
Fundação "Antonio Prudente" - Rede Municipal da Associação Paulista de Combate ao Câncer	200.000,00
Associação de Assistência à Família do Tuberculoso-pobre	200.000,00
Associação de Assistência aos Hansenianos	200.000,00
Sociedade Beneficente Adventista "Dorcas"	150.000,00
Centro Espírita Fraternidade - Obras Sociais	200.000,00
Centro Espírita Operários da Verdade - Obras Sociais	450.000,00
Fraternidade Feminina "Cruzeiro do Sul"	300.000,00
Centro Espírita Cristão Emmanuel	150.000,00
Sociedade Nacional Beneficente "Barão de Jundiaí"	100.000,00
Sociedade Beneficente "Carlos Gomes"	100.000,00
Sociedade Beneficente "São João"	100.000,00
Sociedade Educadora e Beneficente - Obras de Promoção Humana - Jardim Tamoio	150.000,00
Sociedade Civil Miriam	150.000,00
Instituição Pia de Assistência Social "São Carlos Borromeu"	450.000,00
União dos Servidores Públicos do Estado de São Paulo	100.000,00
Grupo de Auxílio Social - GAS (Centro de Valorização da Vida-Samaritanos - Berçário Rosa Silva)	300.000,00
Sociedade Amigos do Bairro do Jardim Santa Gertrudes	100.000,00
Sociedade Amigos do Bairro do Jardim do Lago	100.000,00
Sociedade Amigos do Bairro do Jardim Tamoio	100.000,00
Sociedade Amigos do Bairro de Vila Maringá	100.000,00
Sociedade Amigos do Bairro do Retiro	100.000,00
Sociedade Amigos do Bairro da Colônia	100.000,00
Associação e Oficinas de Caridade "Santa Rita de Cássia"	150.000,00
Clube dos Surdos e Mudos de Jundiaí	150.000,00
Cabana Espírita "São Jorge" - Obras Sociais	150.000,00
Cabana Espírita de Umbanda "São Francisco de Assis" - Obras Sociais	150.000,00



Projeto de Lei nº 3 654 - fls. 03.

Tenda Espírita de Umbanda "Mãe Iemanjá"	100.000,00
Tenda de Umbanda "São Sebastião"	100.000,00
Tenda Espírita de Umbanda Mãe Mina e Pai Candinho	100.000,00
São Pedro - Associação, Cultura, Formação e Educação - Vila Comercial	150.000,00
Grupo Filantrópico "Alcídia Cândida Alves"	150.000,00
Juizado de Menores	100.000,00
Conselho Carcerário	100.000,00
Associação de Proteção e Assistência dos Reeducandos - APAR	150.000,00
Associação Beneficente dos Alfaiates de Jundiaí	100.000,00
Congregação das Irmãs Carmelitas Teresianas	100.000,00
Grupo de Segurança e Higiene do Trabalho	100.000,00
TOTAL....Cr\$	14.150.000,00

ENTIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS

Aero Clube de Jundiaí	350.000,00
Sociedade Jundiaíense de Orquidófilos	150.000,00
Clube Filatélico Jundiaíense	150.000,00
Associação dos Artistas Plásticos de Jundiaí	150.000,00
Sociedade Brasileira de Eubiose	100.000,00
Gabinete de Leitura "Ruy Barbosa"	150.000,00
Cine-Clube de Esquina	100.000,00
Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiaí	100.000,00
Academia Jundiaíense de Letras	100.000,00
Clube Beneficente e Recreativo Jundiaíense "28 de Setembro"	150.000,00
Clube dos Passarínheiros de Jundiaí	100.000,00
Centro Cultural e Recreativo "XIII de Agosto"	100.000,00
Associação Nacional dos Veteranos da FEB-Núcleo Regional de Jundiaí	100.000,00
Sociedade Recreativa dos Caçadores de Jundiaí	100.000,00
Agremiação Recreativa dos Pescadores	150.000,00
Jaú Sociedade Esportiva e Recreativa	200.000,00



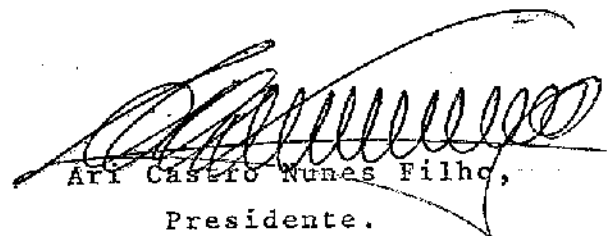
Projeto de Lei nº 3 654 - fls. 04.

Clube Recreativo e Cultural Árabe	100.000,00
Associação Jundiaíense de Música Sertaneja	100.000,00
Diretório Acadêmico "Oito de Dezembro"	200.000,00
Diretório Acadêmico "28 de Março"	200.000,00
Associação dos Funcionários Públicos Municipais	100.000,00
F.A.D.A.E. - Funcionários Associados do DAE	100.000,00
Total.....	Cr\$ 3.050.000,00
Total Geral.....	Cr\$17.200.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas até o limite de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros)."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e nove de junho de mil novecentos e oitenta e dois (29-06-1982).


Ari Castro Nunes Filho,
Presidente.



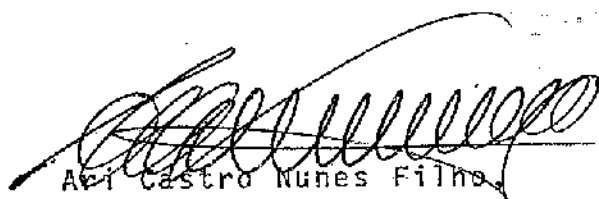
Of.PM.06-82-22.
Proc. nº 15.170.

Em 30 de junho de 1982.

Excelentíssimo Senhor,
Prof. Pedro Fávoro,
Digníssimo Prefeito do Município de
Jundiaí.

Para sanção desse Executivo, temos a honra de encaminhar a V.Exa. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº 3 654, - devidamente aprovado por este Legislativo na Sessão Ordinária - realizada no dia 29 do mês em curso.

Aproveitamos este ensejo para apresentar a V.Exa. nossos protestos de estima e consideração.

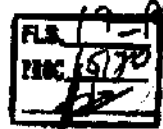
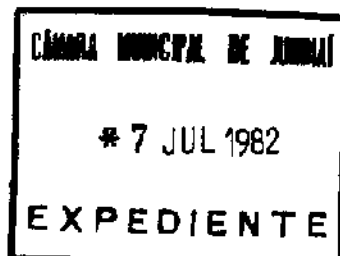

Ari Castro Nunes Filho
Presidente.

ANEXO: duas vias do autógrafo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

G. P. L. nº 140/82



Jundiaí, 05 de julho de 1.982.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Junte-se.

Presidente

08.07.82

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do projeto de lei nº 3 654, bem como cópia da Lei - nº 2 587, promulgada nesta data, por este Executivo.

Ao ensejo, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

(PEDRO PAVARO)

Prefeito Municipal

A

Sua Excelência, o Senhor

Vereador ARI CASTRO NUNES FILHO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

RMS.

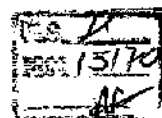


LEI Nº 2587, DE 05 DE JULHO DE 1982

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 29 de junho de 1982, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 1982, as seguintes subvenções sociais:

<u>ENTIDADES ASSISTENCIAIS</u>	<u>VALOR - Cr\$</u>
Serviços de Obras Sociais	1.500.000,00
Associação de Educação do Homem de Amanhã	750.000,00
Associação Jundiaíense de Pais e Amigos dos Excepcionais	1.000.000,00
Sociedade São Vicente de Paulo - Cidade Vicentina	
"Frederico Ozanan"	450.000,00
Instituto Jundiaíense Profissional para Cegos "Luiz Braille"	250.000,00
Associação Protetora de Menores - Unidade Feminina	200.000,00
- Unidade Masculina	300.000,00
Lar Galeão Coutinho	450.000,00
Lar Anália Franco	450.000,00
Lar Espírita Vinha de Luz (Obras Sociais)	100.000,00
Congregação das Missionárias de Cristo-Assistência Rural - Aprendizado "Dom José Gaspar"	450.000,00
Casa da Criança "Nossa Senhora do Deserto"	450.000,00
Centro Comunitário de Vila Hortulândia - Creche "Alexandre Saska"	450.000,00
Creche Irmãs Vítimas Expiadoras de Jesus Sacramento	150.000,00
Centro Comunitário de Vila Ana	100.000,00
Centro de Assistência e Cultura do Pão dos Pobres	150.000,00



Centro de Assistência e Cultura do Menor	150.000,00
Lar e Creche "Wilson de Oliveira"	300.000,00
Lar "Nossa Senhora das Graças"	300.000,00
Lar Escola Santa Rita de Cássia	450.000,00
Fundação "Antonio Prudente" - Rede Municipal da Associação Paulista de Combate ao Câncer	200.000,00
Associação de Assistência à Família do Tuberculoso-pobre	200.000,00
Associação de Assistência aos Hansenianos	200.000,00
Sociedade Beneficente Adventista "Dorcas"	150.000,00
Centro Espírita Fraternidade - Obras Sociais	200.000,00
Centro Espírita Operários da Verdade - Obras Sociais	450.000,00
Fraternidade Feminina "Cruzeiro do Sul"	300.000,00
Centro Espírita Cristão Emmanuel	150.000,00
Sociedade Nacional Beneficente "Barão de Jundiaí"	100.000,00
Sociedade Beneficente "Carlos Gomes"	100.000,00
Sociedade Beneficente "São João"	100.000,00
Sociedade Educadora e Beneficente-Obras de Promoção Humana - Jardim Tamoio	150.000,00
Sociedade Civil Miriam	150.000,00
Instituição Pia de Assistência Social "São Carlos Borromeu"	450.000,00
União dos Servidores Públicos do Estado de São Paulo	100.000,00
Grupo de Auxílio Social - GAS (Centro de Valorização da Vida-Samaritanos- Berçário Rosa Silva)	300.000,00
Sociedade Amigos do Bairro do Jardim Santa Gertrudes	100.000,00
Sociedade Amigos do Bairro do Jardim do Lago	100.000,00
Sociedade Amigos do Bairro Jardim Tamoio	100.000,00
Sociedade Amigos do Bairro de Vila Maringã	100.000,00
Sociedade Amigos do Bairro do Retiro	100.000,00
Sociedade Amigos do Bairro da Colônia	100.000,00



Associação e Oficinas de Caridade "Santa Rita de Cássia"	150.000,00
Clube dos Surdos e Mudos de Jundiá	150.000,00
Cabana Espírita "São Jorge" - Obras Sociais	150.000,00
Cabana Espírita de Umbanda "São Francisco de Assis" - Obras Sociais	150.000,00
Tenda Espírita de Umbanda "Mãe Iemanjá"	100.000,00
Tenda de Umbanda "São Sebastião"	100.000,00
Tenda Espírita de Umbanda Mãe Mina e Pai Candinho	100.000,00
São Pedro - Associação, Cultura, Formação e Educação - Vila Comercial	150.000,00
Grupo Filantrópico "Alcídia Cândida Alves"	150.000,00
Juizado de Menores	100.000,00
Conselho Carcerário	100.000,00
Associação de Proteção e Assistência dos Reeducandos - APAR	150.000,00
Associação Beneficente dos Alfaiates de Jundiá	100.000,00
Congregação das Irmãs Carmelitas Teresianas	100.000,00
Grupo de Segurança e Higiene do Trabalho	100.000,00
TOTAL.....Cr\$ 14.150.000,00	

ENTIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS

Aero Clube de Jundiá	350.000,00
Sociedade Jundiáense de Orquidófilos	150.000,00
Clube Filatélico Jundiáense	150.000,00
Associação dos Artistas Plásticos de Jundiá	150.000,00
Sociedade Brasileira de Eubiose	100.000,00
Gabinete de Leitura "Ruy Barbosa"	150.000,00
Cine-Clube de Esquina	100.000,00
Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiá	100.000,00
Academia Jundiáense de Letras	100.000,00



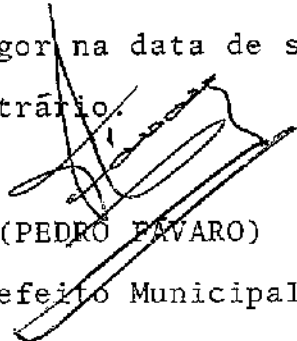
Clube Beneficente e Recreativo Jundiáense "28 de Setembro"	150.000,00
Clube dos Passarinheiros de Jundiá	100.000,00
Centro Cultural e Recreativo "XIII de Agosto"	100.000,00
Associação Nacional dos Veteranos da FEB-Núcleo Regional de Jundiá	100.000,00
Sociedade Recreativa dos Caçadores de Jundiá	100.000,00
Agremiação Recreativa dos Pescadores	150.000,00
Jaú Sociedade Esportiva e Recreativa	200.000,00
Clube Recreativo e Cultural Árabe	100.000,00
Associação Jundiáense de Música Sertaneja	100.000,00
Diretório Acadêmico "Oito de Dezembro"	200.000,00
Diretório Acadêmico "28 de Março"	200.000,00
Associação dos Funcionários Públicos Municipais	100.000,00
F.A.D.A.E. - Funcionários Associados do DAE	100.000,00

TOTAL.....Cr\$ 3.050.000,00

TOTAL GERAL.....Cr\$ 17.200.000,00

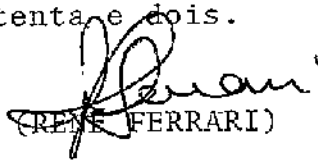
Artº 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei - correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas até o limite de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(PEDRO FAVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos cinco dias - do mês de julho de mil novecentos e oitenta e dois.


(REMY FERRARI)

TMS.

MOD. 3

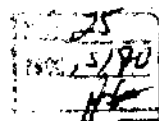
Respondendo pela SNIJ

LEI No. 2587, DE 05 DE JULHO DE 1982.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 29 de junho de 1982, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. — Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 1982, as seguintes subvenções sociais:

ENTIDADES ASSISTENCIAIS	VALOR — Cr\$
Serviços de Obras Sociais	1.500.000,00
Associação de Educação do Homem de Amanhã	750.000,00
Associação Jundiaíense de Pais e Amigos dos Excepcionais	1.000.000,00
Sociedade São Vicente de Paulo — Cidade Vicentina	450.000,00
"Frederico Ozanan"	250.000,00
Instituto Jundiaíense Profissional para Cegos "Luiz Braille"	200.000,00
Associação Protetora de Menores — Unidade Feminina	300.000,00
Unidade Masculina	450.000,00
Lar Galeão Coutinho	450.000,00
Lar Anália Franco	100.000,00
Lar Espírita Vinha de Luz (Obras Sociais)	450.000,00
Congregação das Missionárias de Cristo-Assistência Rural — Aprendizado "Dom José Gaspar"	450.000,00
Casa da Criança "Nossa Senhora do Desterro"	450.000,00
Centro Comunitário de Vila Hortolândia — Crèche "Alexandre Saska"	150.000,00
Creche Irmãs Vítimas Expiadoras de Jesus Sacramentado	100.000,00
Centro Comunitário de Vila Ana	150.000,00
Centro de Assistência e Cultura do Pão dos Pobres	150.000,00
Centro de Assistência e Cultura do Menor	300.000,00
Lar e Creche "Wilson de Oliveira"	300.000,00
Lar "Nossa Senhora das Graças"	450.000,00
Lar Escola Santa Rita de Cássia	200.000,00
Fundação "Antonio Prudente" — Rede Municipal da Associação Paulista de Combate ao Câncer	200.000,00
Associação de Assistência à Família do Tuberculoso pobre	200.000,00
Associação de Assistência aos Hansenianos	150.000,00
Sociedade Beneficente Adventista "Dorcas"	200.000,00
Centro Espírita Fraternidade — Obras Sociais	450.000,00
Centro Espírita Operários da Verdade — Obras Sociais	300.000,00
Fraternidade Feminina "Cruzeiro do Sul"	150.000,00
Centro Espírita Cristão Emmanuel	100.000,00
Sociedade Nacional Beneficente "Barão de Jundiaí"	100.000,00
Sociedade Beneficente "Carlos Gomes"	100.000,00
Sociedade Beneficente "São João"	150.000,00
Sociedade Educadora e Beneficente-Obras de Promoção Humana — Jardim Tamoio	150.000,00
Sociedade Civil Miriam	450.000,00
Instituição Pia de Assistência Social "São Carlos Borromeu"	100.000,00
União dos Servidores Públicos do Estado de São Paulo	300.000,00
Grupo de Auxílio Social — GAS (Centro de Valorização da Vida-Samaritanos — Berçário Rosa Silva)	100.000,00
Sociedade Amigos do Bairro do Jardim Santa Gertrudes	100.000,00
Sociedade Amigos do Bairro do Jardim do Lago	100.000,00
Sociedade Amigos do Bairro do Jardim Tamoio	100.000,00
Sociedade Amigos do Bairro de Vila Maringá	100.000,00
Sociedade Amigos do Bairro do Retiro	100.000,00
Sociedade Amigos do Bairro da Colônia	150.000,00
Associação e Oficinas de Caridade "Santa Rita de Cássia"	150.000,00
Clube dos Surdos e Mudos de Jundiaí	150.000,00
Cabana Espírita "São Jorge" — Obras Sociais	150.000,00
Cabana Espírita de Umbanda "São Francisco de Assis" — Obras Sociais	100.000,00
Tenda Espírita de Umbanda "Mãe Iemanjá"	100.000,00
Tenda de Umbanda "São Sebastião"	100.000,00
Tenda Espírita de Umbanda Mãe Mina e Pai Candinho	150.000,00
São Pedro — Associação, Cultura, Formação e Educação — Vila Comercial	150.000,00
Grupo Filantrópico "Alcídia Cândida Alves"	100.000,00
Juizado de Menores	100.000,00
Conselho Carcerário	150.000,00
Associação de Proteção e Assistência dos Reeducandos — APAR	100.000,00
Associação Beneficente dos Alfaiates de Jundiaí	100.000,00
Congregação das Irmãs Carmelitas Teresianas	100.000,00
Grupo de Segurança e Higiene do Trabalho	100.000,00
TOTAL	Cr\$ 14.150.000,00



ENTIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS

Aero Clube de Jundiá	350.000,00
Sociedade Jundiáense de Orquidófilos	150.000,00
Clube Filatélico Jundiáense	150.000,00
Associação dos Artistas Plásticos de Jundiá	150.000,00
Sociedade Brasileira de Eubiose	100.000,00
Gabinete de Leitura "Ruy Barbosa"	150.000,00
Cine-Clube de Esquina	100.000,00
Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiá	100.000,00
Academia Jundiáense de Letras	100.000,00
Clube Beneficente e Recreativo Jundiáense "28 de Setembro"	150.000,00
Clube dos Passarinheiros de Jundiá	100.000,00
Centro Cultural e Recreativo "XIII de Agosto"	100.000,00
Associação Nacional dos Veteranos da FEB-Núcleo Regional de Jundiá	100.000,00
Sociedade Recreativa dos Caçadores de Jundiá	100.000,00
Agremiação Recreativa dos Pescadores	150.000,00
Jai Sociedade Esportiva e Recreativa	200.000,00
Clube Recreativo e Cultural Árabe	100.000,00
Associação Jundiáense de Música Sertaneja	100.000,00
Diretório Acadêmico "Oito de Dezembro"	200.000,00
Diretório Acadêmico "28 de Março"	200.000,00
Associação dos Funcionários Públicos Municipais	100.000,00
F.A.D.A.E. - Funcionários Associados do DAE	100.000,00

TOTAL Cr\$ 3.050.000,00
TOTAL GERAL Cr\$ 17.200.000,00

Art. 2o. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas até o limite de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Art. 3o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(PEDEO FÁVARO)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos cinco dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e dois.

(RENÉ FERRARI)
Respondendo pela SNI

ANDAMENTO DO PROCESSO

[illegible]

"OBSERVAÇÕES"

Gravado em 01/11/1982

PRAZO:- 10/8/82. Sessões 29/6/82 - 3/8/82 - 10/8/82

ANEXOS

Ed. 1/8 - 2/11/82. AL 12. 9/10 - 9/16/82. AL 12. 11/25 - 12/9/82. AL

AUTUADO EM 01 / 06 / 82

Diretor Legislativo